



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 250 DE 27 DE AGOSTO DE 1.990.

DAS-2

Reajusta os vencimentos do cargo de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados para Cr\$. 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo, de provimento em comissão, de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA" da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 2º - A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento do exercício em curso, a qual será, oportunamente, suplementada, caso necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 27 de agosto de 1.990.


=PAULO CESAR BRITO COSTA=
-Presidente-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250 DE 27 DE Agosto DE 1.990

APROVADO

Em 27/08/90


Paulo C. B. Costa
PRESIDENTE

Reajusta os vencimentos do cargo de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º - Ficam reajustados para Cr\$. 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo, de provimento em comissão, de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Duas Barras.

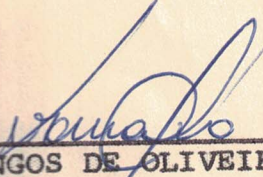
Art. 2º - A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento do exercício em curso, qual será, oportunamente, suplementada, caso necessário.

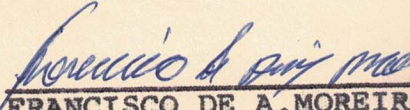
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO
Duas Barras, 27 de agosto de 1990.


PAULO CESAR BRITO COSTA
PRESIDENTE


DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO DE A. MOREIRA
VICE-PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Senhores Vereadores,

Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura vem ser reajustados através da Lei nº 458, de 26 de julho de 1990, cujos efeitos financeiros retroagiram à data de 01 dos mesmos mês e ano.

A exemplo do que ocorrido em oportunidades pretéritas, a Câmara Municipal deve, igualmente, proceder ao reajuste dos vencimentos do cargo de provimento em comissão, de Secretário da Presidência.

É, justamente, o que objetiva e incluso o Projeto de Resolução, que oferecemos à apreciação do donto plenário desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE _____ DE 1.990.
Senhores Vereadores,

Reajusta os vencimentos do cargo de Prefeitura com seu reajuste de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA" de 25 de julho de 1990, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de 01 de agosto de 1990.

A exemplo do que ocorrido em oportunidades anteriores, A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: artigo de provimento em comissão do Secretário da Presidência.


Art. 1º - Ficam reajustados para Cr\$. 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo, de provimento em comissão, de "SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA" da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 2º - A despesa será atendida pela dotação própria consignada no orçamento do exercício em curso, a qual será, oportunamente, suplementada, caso necessário.


Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

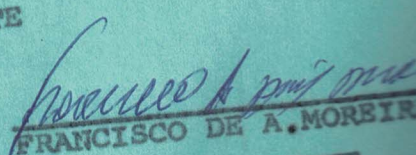
SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO
Duas Barras, 27 de agosto de 1990.



PAULO CESAR BRITO COSTA
PRESIDENTE



DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
1º SECRETÁRIO



FRANCISCO DE A. MOREIRA
VICE-PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PARCELA CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Senhores Vereadores,


Os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura vem ser reajustados através da Lei nº 458, de 26 de julho de 1990, cujos efeitos financeiros retroagiram à data de 01 dos mesmos mês e ano.

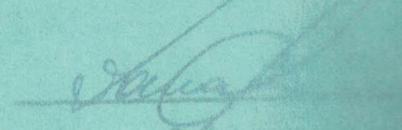
A exemplo do que ocorrido em oportunidades pretéritas, a Câmara Municipal deve, igualmente, proceder ao reajuste dos vencimentos do cargo de provimento em comissão de Secretário da Presidência.

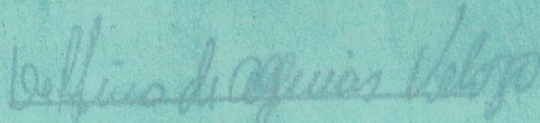
É, justamente, o que objetiva a inclusão do Projeto de Resolução, que oferecemos à apreciação do pleno plenário desta Casa Legislativa.

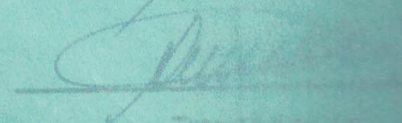
JUSTIÇA E PEDIÇÃO

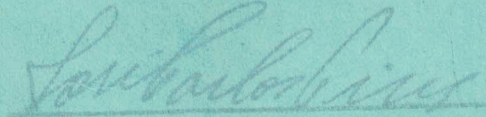
FINANÇAS E ORÇAMENTO


Membro


Membro


Presidente


Presidente


Membro


Membro

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

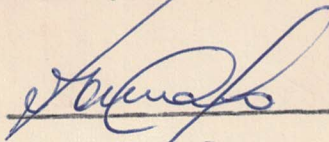
O Projeto de Resolução nº 09/90, inicialmente originário da Mesa Executiva da Câmara Municipal é constitucional, nada tendo, portanto, que se lhe objete quanto à sua legalidade.

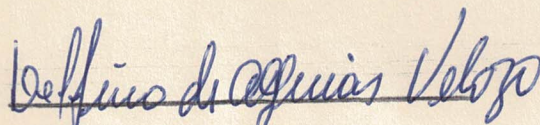
No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

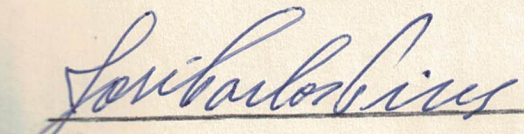
Isto posto, o nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco
Duas Barras, 27 de agosto de 1990.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

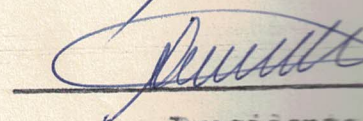

Relator

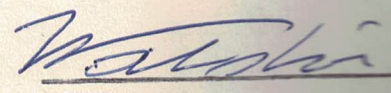

Presidente


Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


Relator


Presidente


Membro